



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.942/0001-35

OFÍCIO – GAB - PRESIL - 023/2023

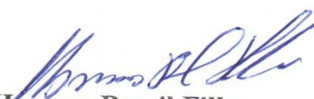
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE LEIS

Silvianópolis 24 de fevereiro de 2023.

Homero Brasil Filho, Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG, vem, pelo presente, encaminhar as Leis que seguem:

- LEI 1024 DE 24.02.2023 - “CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO”.
- LEI 1025 DE 24.02.2023 - “CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, MG”.
- LEI 1026 DE 24.02.2023 - “CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- LEI 1027 DE 24.02.2023 - “AUTORIZA A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS – VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS (MG), PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Atenciosamente,


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal de Silvianópolis

Exma. Senhora
Degiane Domingues da Silva,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Fone: (35) 3451-1200 E-mail: prefeito@silvianopolis.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1024 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PUBLICADO EM:

24/02/2023 às 13:30

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS
DO PODER EXECUTIVO

O **Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG**, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), a ser aplicado sobre os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo, a partir de 1º de janeiro de 2023, de acordo com a variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE de janeiro a dezembro de 2021, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 960 de 22 de outubro de 2020, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Silvianópolis para a legislatura 2021 a 2024, e dá outras providências.

Parágrafo Único - O índice foi aferido com base no documento: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/indicadores>>, visitado em 24/01/2022, o qual fez parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Silvianópolis, MG, 24 de fevereiro de 2023

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 1025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PUBLICADO EM:

24/02/2023 às 13:33

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES
PÚBLICOS DO EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, MG.**

O **Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG**, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual, no percentual de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos e funções gratificadas dos Agentes Públicos do Executivo, a partir de 1º de janeiro de 2023, de acordo com a variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE de janeiro a dezembro de 2022, nos termos do §2º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n. 02/2018, alterado pela Lei Municipal 926 de 28 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único - O índice foi aferido com base no documento: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/indicadores>>, visitado em 24/01/2023, o qual fez parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Silvianópolis, MG, 24 de fevereiro de 2023

Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 3

LEI MUNICIPAL Nº 1026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PUBLICADO EM:

24/02/2023

Às 14:20

Assinatura do servidor

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), aprova e o Chefe do Poder Executivo Sanciona e Promulga a seguinte Lei

Art. 1º. Fica revisado em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), que recebem acima de 01 (um) Salário Mínimo, para fins do que trata o Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º. Pela revisão os Níveis de Vencimentos - Cargos de Provimento passam a conter os seguintes valores:

NÍVEIS DE VENCIMENTO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CPE 1-	R\$ 1.302,00
CPE 2-	R\$ 1.875,28
CPE 3-	R\$ 2.157,68
CPE 4-	R\$ 2.482,63
CPE 5-	R\$ 2.856,51
CPE 6-	R\$ 3.286,70
CPE 7-	R\$ 3.286,70
CPE 8-	R\$ 4.351,20
CPE 9-	R\$ 5.006,50
CPE 10-	R\$ 5.760,46

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200

**PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ: 18.675.942/0001-35**

Página 2 de 3

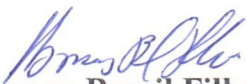
NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CC 1	R\$ 3.000,35
CC 2	R\$ 3.452,21
CC 3	R\$ 3.972,09
CC 4	R\$ 4.570,29
CC 5	R\$ 5.258,59
CC 6	R\$ 6.050,51
CC 7	R\$ 6.961,72
CC 8	R\$ 8.010,16
CC 9	R\$ 9.216,49
CC 10	R\$ 10.686,11

Art. 3º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, passando os seus efeitos a vigorar a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal 955/2022.

Silvianópolis-MG, 24 de fevereiro de 2023


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



LEI MUNICIPAL Nº 1027 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PUBLICADO EM:

24/02/2023

Às 14:33

Assinatura do servidor

**AUTORIZA A REVISÃO GERAL
DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES
POLÍTICOS – VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
(MG), PARA O EXERCÍCIO DE
2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**


A Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), aprova e o Chefe do Poder Executivo Sanciona e Promulga a seguinte Lei

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual aos subsídios dos Agentes Políticos de Silvianópolis (MG) em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) – INPC/IBGE, para o Exercício de 2023.

Parágrafo único. O índice é destinado ao Presidente da Mesa da Câmara e aos Edis do Legislativo, conforme publicação oficial de indicadores IBGE para o período.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Silvianópolis-MG, 24 de fevereiro de 2023


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal